



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
21/2014 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA
MULT CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Operacional **HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.141.704-98, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Ferroviário Geraldo Teles de Moura, nº41 – Quadra “G”, Lote PQ Miramar – São Jorge – Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.509.781/0001-93, neste ato representada pelo Sr. **DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA**, inscrito no CPF nº 039.059.204-84 e portador do RG nº 5.071.956 SSP/PE, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, Protocolo nº 2186/2019, C.I 17/2019 – UN-FAROL, acordam o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do contrato original fica prorrogado excepcionalmente por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020, conforme art. 57, II, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

1.1. Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

1.2. Assim que houver a efetivação de uma nova contratação por meio do Processo Administrativo, protocolo nº 3749/2019 que trata de solicitação de uma nova Licitação, o contrato será rescindido sem direito à indenização.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor global de R\$ 814.055,16 (oitocentos e catorze mil, cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

2.1 Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade orçamentária.....132.200 – Unidade de Negócios Farol
Grupo de despesa.....600.000 – Abastecimento Água/Esgoto Sanitário
Rubrica.....616.614 – Ligações Domiciliares

3.1. O valor para este contrato está registrado na Solicitação de Compras nº 20646

4 – CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió/AL, 04 de abril de 2019


TESTEMUNHAS:

Juliana de Sá

Dejane N. Moura


WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL


DEMÉTRIO DE BRITO FERREIRA
P/CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2014
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

OBRA: SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA						
LOCAL: UN Farol						
DATA: Fevereiro/2019						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I		SERVIÇOS				
1.1	CONTRATO 21/2014	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	302	187,08	56.498,16
1.2	CONTRATO 21/2014	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	und	203	196,43	39.875,29
1.3	CONTRATO 21/2014	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	und	66	235,99	15.575,34
1.4	CONTRATO 21/2014	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	47	284,91	13.390,77
1.5	CONTRATO 21/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	und	600	281,59	168.954,00
1.6	CONTRATO 21/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	und	300	295,67	88.701,00
1.7	CONTRATO 21/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	und	67	359,56	24.090,52
1.8	CONTRATO 21/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	und	60	437,52	26.251,20
1.9	CONTRATO 21/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	500	362,71	181.355,00
1.10	CONTRATO 21/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	und	370	380,84	140.910,80
1.11	CONTRATO 21/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)	und	74	434,62	32.161,88
1.12	CONTRATO 21/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	52	505,6	26.291,20
Sub Total I						814.055,16
TOTAL						R\$ 814.055,16

Manoel Tenório
Advogado OAB/AL N° 11.602
GEUR / CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2014
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO														
OBRA: SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA														
LOCAL: UN Fairoi														
DATA: Fevereiro/2019														
ITEM	DESCRICOÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
I	SERVIÇOS													
1.1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	56.498,16	25 4.677,00	25 4.864,08	25 4.677,00	25 4.677,00	25 4.677,00	25 4.677,00	25 4.677,00	25 4.677,00	25 4.677,00	25 4.677,00	25 4.677,00	25 4.677,00
1.2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	39.875,29	17 3.339,31	16 3.142,88	17 3.339,31	17 3.339,31	17 3.339,31	17 3.339,31	17 3.339,31	17 3.339,31	17 3.339,31	17 3.339,31	17 3.339,31	17 3.339,31
1.3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	15.575,34	5 1.179,95	6 1.415,94	5 1.179,95	6 1.415,94	6 1.415,94	6 1.415,94	5 1.179,95	6 1.415,94	5 1.179,95	6 1.415,94	5 1.179,95	6 1.415,94
1.4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	13.390,77	4 1.139,64	3 854,73	4 1.139,64	4 1.139,64	4 1.139,64	4 1.139,64	4 1.139,64	4 1.139,64	4 1.139,64	4 1.139,64	4 1.139,64	4 1.139,64
1.5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	168.954,00	50 14.079,50	50 14.079,50	50 14.079,50	50 14.079,50	50 14.079,50	50 14.079,50	50 14.079,50	50 14.079,50	50 14.079,50	50 14.079,50	50 14.079,50	50 14.079,50
1.6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	88.701,00	25 7.391,75	25 7.391,75	25 7.391,75	25 7.391,75	25 7.391,75	25 7.391,75	25 7.391,75	25 7.391,75	25 7.391,75	25 7.391,75	25 7.391,75	25 7.391,75
1.7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	24.090,52	6 2.157,36	5 1.797,80	6 2.157,36	6 2.157,36	6 2.157,36	6 2.157,36	6 2.157,36	6 2.157,36	6 2.157,36	6 2.157,36	6 2.157,36	6 2.157,36
1.8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	26.251,20	5 2.187,60	5 2.187,60	5 2.187,60	5 2.187,60	5 2.187,60	5 2.187,60	5 2.187,60	5 2.187,60	5 2.187,60	5 2.187,60	5 2.187,60	5 2.187,60
1.9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	181.355,00	42 15.233,82	41 14.871,11	42 15.233,82	42 15.233,82	42 15.233,82	42 15.233,82	42 15.233,82	42 15.233,82	42 15.233,82	42 15.233,82	42 15.233,82	42 15.233,82
1.10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	140.910,80	31 11.806,04	30 11.425,20	31 11.806,04	31 11.806,04	31 11.806,04	31 11.806,04	31 11.806,04	31 11.806,04	31 11.806,04	31 11.806,04	31 11.806,04	31 11.806,04
1.11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)	32.161,88	6 2.607,72	7 3.042,34	6 2.607,72	6 2.607,72	6 2.607,72	6 2.607,72	6 2.607,72	6 2.607,72	6 2.607,72	6 2.607,72	6 2.607,72	6 2.607,72
1.12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	26.291,20	4 2.022,40	5 2.528,00	4 2.022,40	5 2.528,00	5 2.528,00	5 2.528,00	4 2.022,40	5 2.528,00	4 2.022,40	5 2.528,00	4 2.022,40	5 2.528,00
FATURAMENTO DA OBRA		814.056,16	R\$ 67.822,09	R\$ 67.600,93	R\$ 67.822,09	R\$ 68.563,68	R\$ 67.099,82	R\$ 68.563,68	R\$ 67.462,53	R\$ 68.200,97	R\$ 67.462,53	R\$ 68.068,08	R\$ 67.462,53	R\$ 67.936,23

Manoel Tenório
Advogado OAB/AL N° 11.602
GEJUR / CASAL